



Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 16/09/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	27	2470	20	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	469	R\$235,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	463	
Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	365	28	2457	20	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	4717	R\$204,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4584	
Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	469	12359 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UN	1,0000	85,0000	85,00
	Fornecedor					
	4030 - ODIR LASTE EPP				85,0000	85,00
2	4717	12359 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UN	1,0000	85,0000	85,00
	Fornecedor					
	4030 - ODIR LASTE EPP				85,0000	85,00
3	4717	683 - CAIXA P/ DESCARGA	UN	1,0000	59,0000	59,00
	Fornecedor					
	4030 - ODIR LASTE EPP				59,0000	59,00
4	4717	3204 - SIFÃO	UN	4,0000	15,0000	60,00
	Fornecedor					
	4030 - ODIR LASTE EPP				15,0000	60,00
5	469	24979 - Trinco	UN	6,0000	25,0000	150,00
	Fornecedor					
	4030 - ODIR LASTE EPP				25,0000	150,00
Totalizador do tipo médio de cotação				13,0000	269,0000	439,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.
Justificativa:	Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



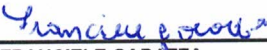
Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 18/09/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	361	5	2414	20	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	40033	R\$110,00
								333903000000000	DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES		
									MATERIAL DE CONSUMO	40005	
									MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO		
									Projeto: GONÇALVES		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: M D E		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	40033	15046 - FECHADURA	UN	1,0000	110,0000	110,00
	Fornecedor					
	696 - FERRAGEM CONZATTI LTDA				110,0000	110,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	110,0000	110,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.
Justificativa:	Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.


FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 18/09/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	27	2470	20	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	469	R\$99,82
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	463	
Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	365	28	2457	20	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	4717	R\$117,18
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4584	
Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4717	24199 - VÁLVULA DESCARGA	UN	0,5400	185,0000	99,90
Fornecedor						
46 - ONGARATTO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FUN. LTDA					185,0000	99,90
2	469	24199 - VÁLVULA DESCARGA	UN	0,4600	185,0000	85,10
Fornecedor						
46 - ONGARATTO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FUN. LTDA					185,0000	85,10
3	469	23531 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	0,4600	32,0000	14,72
Fornecedor						
46 - ONGARATTO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FUN. LTDA					32,0000	14,72
4	4717	23531 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	0,5400	32,0000	17,28
Fornecedor						
46 - ONGARATTO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FUN. LTDA					32,0000	17,28
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	434,0000	217,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.
Justificativa:	Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.


FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva
Dotação

Nº567

Processo de Compra: null

Data: 21/09/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4584	4584
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2457	MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	15.226,18
Valor Reservado:	321,18-
Saldo Atual:	14.905,00

Histórico

PRD 324/2025



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº568

Processo de Compra: **null** Data: **21/09/2025**

Classificação Orçamentária		1º via
Dotação:	40005	40005
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2414	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do
Saldos		
Saldo Anterior:	23.947,75	
Valor Reservado:	110,00-	
Saldo Atual:	23.837,75	
Histórico		
PRD 324/2025		



Reserva
Dotação

Nº569

Processo de Compra: null

Data: 21/09/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	463	463
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2470	MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	15.179,63
Valor Reservado:	334,82-
Saldo Atual:	14.844,81

Histórico

PRD 324/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	un	Torneira para banheiro, bica móvel 1/4 de volta
2	1	un	Caixa de descarga, 9 L
3	4	un	Sifão sanfonado universal em PVC branco
4	6	un	Trinco de porta, fecho chato
5	1	un	Fechadura com espelho metálico
6	1	un	Válvula de descarga para mictório temporizada, acabamento cromado
7	1	un	Espude para vaso sanitário padrão convencional

4. A proposta deve apresentar o preço unitário de cada item. Fica facultado ao(a) interessado(a) a proposta de fornecimento de um ou mais itens.

5. A data limite para o envio da cotação é 15 de setembro de 2025.

Coronel Pilar, 10 de setembro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de manutenção corretiva nos prédios da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto aos alunos, servidores e demais usuários. As intervenções contemplam a substituição de componentes hidráulicos e de ferragens que, em razão do uso contínuo e do desgaste natural, apresentam falhas que comprometem a funcionalidade de sanitários, portas e demais estruturas essenciais ao cotidiano escolar. A substituição dos itens será realizada por servidores públicos municipais, conforme atribuições legais, não implicando em contratação de mão de obra externa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 659, 678, 684, 699, 840, 922 e 923.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissa, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do(a) Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

3.1.6. Caso o(a) Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto no item 3.1, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação oficial. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do(a) Proponente.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

disposições, ressalvada a garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. Os itens serão retirados nas dependências do(a) Contratado(a) por agente público(a) designado(a) pela Contratante.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada item, contados a partir da respectiva data de retirada, exceto quando o prazo de validade ou eficiência for determinado pelo(a) fabricante.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;
- d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os componentes estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	un	Torneira para banheiro, bica móvel 1/4 de volta
2	1	un	Caixa de descarga, 9 L
3	4	un	Sifão sanfonado universal em PVC branco
4	6	un	Trinco de porta, fecho chato
5	1	un	Fechadura com espelho metálico
6	1	un	Válvula de descarga para mictório temporizada, acabamento cromado
7	1	un	Espude para vaso sanitário padrão convencional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

Nesse sentido, os preços unitários dos itens, obtidos junto a possíveis fornecedores e também calculados pela média dos preços obtidos pelo Banco de Preços, estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ODIR LASTE	FERRAGEM CONZATTI	LOJA ONGARATTO	BANCO DE PREÇOS
1	2	un	Torneira para banheiro, bica móvel 1/4 de volta	R\$ 85,00	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 92,67
2	1	un	Caixa de descarga, 9 L	R\$ 59,00	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 63,59
3	4	un	Sifão sanfonado universal em PVC branco	R\$ 15,00	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 17,52
4	6	un	Trinco de porta, fecho chato	R\$ 25,00	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 25,86
5	1	un	Fechadura com espelho metálico	Não solicitado	R\$ 110,00	Não solicitado	R\$ 119,84
6	1	un	Válvula de descarga para mictório temporizada, acabamento cromado	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 185,00	R\$ 195,68
7	1	un	Espude para vaso sanitário padrão convencional	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 32,00	R\$ 56,41
TOTAL	—	—	—	R\$ 439,00	R\$ 110,00	R\$ 217,00	R\$ 846,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens necessários à execução de manutenções corretivas nas instalações prediais da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, abrangendo a reposição de itens essenciais ao pleno funcionamento de sanitários, portas e demais elementos estruturais. A execução será realizada por servidores públicos municipais, conforme atribuições legais, que farão a substituição dos componentes de acordo com as necessidades identificadas, sem a contratação de mão de obra externa, assegurando maior controle operacional e otimização de recursos.

Os itens serão retirados diretamente nas dependências do(a) contratado(a) por agente público(a) designado(a) pela Contratante e contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto quando o prazo de validade ou eficiência for determinado pelo(a) fabricante.

A definição dessa solução fundamenta-se em pesquisa de mercado que evidenciou a disponibilidade dos materiais junto a fornecedores locais e a compatibilidade dos preços com os valores médios praticados no mercado, revelando-se, assim, uma medida tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente eficiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme a pesquisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de preços realizada, a contratação será parcelada. Essa medida permite a aquisição de itens de fornecedores especializados, ampliando a competitividade e favorecendo propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tanto nos aspectos técnicos quanto nos econômicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido a aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens destinados à substituição daqueles atualmente instalados nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, os quais apresentam desgaste acentuado ou comprometimento funcional em razão do uso contínuo e do tempo de operação. O objetivo é preservar a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos ambientes escolares, garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

A disponibilização dos itens permitirá que as intervenções corretivas sejam executadas com celeridade e eficiência por servidores públicos municipais devidamente designados, conforme suas atribuições legais, o que representa significativa economia de recursos ao evitar a contratação de mão de obra externa. Essa abordagem contribui para a racionalização dos gastos públicos, ao mesmo tempo em que assegura maior controle sobre a execução dos serviços.

Espera-se, com isso, promover a preservação do patrimônio público, a valorização dos espaços físicos das unidades educacionais e a construção de um ambiente seguro, funcional e digno para alunos, professores, servidores e demais usuários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e as Diretoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Daniele Luisa Villa, e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Simone Fátima Feldmann Lanzini, como Fiscais do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 10 de setembro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens destinados à substituição de itens danificados ou com desgaste funcional nas instalações prediais da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens necessários à execução de manutenções corretivas nas instalações prediais da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, abrangendo a reposição de itens essenciais ao pleno funcionamento de sanitários, portas e demais elementos estruturais. A execução será realizada por servidores públicos municipais, conforme atribuições legais, que farão a substituição dos componentes de acordo com as necessidades identificadas, sem a contratação de mão de obra externa, assegurando maior controle operacional e otimização de recursos.

Os itens serão retirados diretamente nas dependências do(a) contratado(a) por agente público(a) designado(a) pela Contratante e contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto quando o prazo de validade ou eficiência for determinado pelo(a) fabricante.

A definição dessa solução fundamenta-se em pesquisa de mercado que evidenciou a disponibilidade dos materiais junto a fornecedores locais e a compatibilidade dos preços com os valores médios praticados no mercado, revelando-se, assim, uma medida tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissis, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do(a) Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

4.1.6. Caso o(a) Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto no item 4.1, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação oficial. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do(a) Proponente.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. Os itens serão retirados nas dependências do(a) Contratado(a) por agente público(a) designado(a) pela Contratante.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada item, contados a partir da respectiva data de retirada, exceto quando o prazo de validade ou eficiência for determinado pelo(a) fabricante.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;
- d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. As Fiscais do Contrato poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e as Diretoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Daniele Luisa Villa, e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Simone Fátima Feldmann Lanzini, como Fiscais do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e aprovação da execução do objeto pelas Fiscais do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) proponente que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. Observam-se, no presente procedimento, as vedações e incompatibilidades previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

4-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1) EMEF:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2414 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO
GONÇALVES

3.3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS /
INSTALAÇÕES (40033)

2) EMEI – Pré-escola – 23 alunos:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2470 – MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA

3.3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS /
INSTALAÇÕES (469)

3) EMEI – Creche – 28 alunos:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2457 – MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE

3.3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS /
INSTALAÇÕES (4717)

Coronel Pilar, 10 de setembro de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Processo de Dispensa nº 331 - Locação de brinquedos infláveis.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 330 - Aquisição de peças para manutenção da máquina Retruscavadeira Randon RD408 RETRO 07.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 329 - Revisão do veículo Yaris SD XL AT, placa JCK1057.

Situação: Em andamento

Processo de Dispensa nº 328 - Aquisição preletoria para o V Concurso Municipal do Vinho Colonial

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 327 - Aquisição de componentes hidráulicos e de ferradura para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Apreendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 326 - Aquisição de peças para o caminhão Ford Cargo 2422T, placa IM11H26.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 325 - Contratação de serviço de divulgação voltado a veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 324 - Manutenção do Caminhão Ford Cargo 1318 placa WLE395.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 327/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas ODIR LASTE EPP, FERRAGEM CONZATTI LTDA e ONGARATTO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FUNILARIA LTDA.

Coronel Pilar, 26 de setembro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal